



Câmara Municipal de Paty do Alferes – RJ
Divisão de Licitação

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

457/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de placas comemorativas, incluindo design, produção e acabamento, destinadas à Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 48.788,44

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Do dia 06/10/2025 até 09/10/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA	4
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	5
5. HABILITAÇÃO.....	7
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	10
ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	11
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.....	12
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA.....	21



Câmara Municipal de Paty do Alferes

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2025
(Processo Administrativo n.º 457/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paty do Alferes, por meio da Divisão de Licitação, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço global*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data limite para apresentação de propostas adicionais: Até 09/10/2025.

E-mail para o qual devem ser enviadas as propostas: **licitacaocmpa@gmail.com**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1 O objeto da contratação de empresa para confecção de placas comemorativas em aço escovado de alta qualidade com estojo acoplado, para sessão solene em dezembro de 2025, em conformidades com Termo de Referência. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de propostas para o e-mail da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a saber: **licitacaocmpa@gmail.com**,

2.2. **Não poderão participar** desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail licitacaocmpa@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data estabelecido.

3.2.1. O proponente deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/entrega de bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Com o envio de proposta, o fornecedor concorda com as seguintes condições:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso.

3.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio de propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.1. Será dada preferência para as propostas apresentadas por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, em atendimento ao disposto nos artigos 48 e 49 da referida lei, razão pela qual primeiro serão avaliadas as propostas dos que assim se enquadram e, não havendo propostas válidas de fornecedores nestas condições, serão avaliadas as demais propostas.

4.2. Concorrerão pela contratação todas as propostas de preços ofertadas por fornecedores que constarem no processo administrativo, incluindo as enviadas durante o procedimento de formação do orçamento estimado, observando o direito de preferência estabelecido no item anterior.

4.3. Caso a diferença de preços ofertado por Microempresas (ME), Empresas de



Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) seja demasiadamente superior aos preços ofertados por outras empresas que não se enquadrem nestas categorias, poderá a Administração opinar pelo menor preço, primando pela vantajosidade da contratação, em atendimento ao disposto no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº123/06.

4.4. Para o cumprimento do item anterior, será considerada demasiadamente superior, e conseqüentemente não vantajosa, a diferença de 11% ou mais entre a proposta apresentada por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e a menor proposta.

4.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço estimado para a contratação.

4.5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. conter vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos, bem como no Termo de Referência;

4.7.3. apresentar preços inexequíveis;

4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores



àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no portal de transparência da Câmara Municipal de Paty do Alferes e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

6.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.3. A providência do subitem 6.2.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

6.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

6.6. Não havendo expediente durante o prazo para envio de propostas adicionais, o prazo final será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, respeitado sempre o mínimo de 3 dias úteis entre a publicação do Aviso no PNCP, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

6.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

6.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de



contratação.

6.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e, em seguida, as deste Aviso.

6.12. Para definir a proposta vencedora, serão consideradas, além das propostas encaminhadas à Administração após a divulgação do presente Aviso no PNCP, as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento.

6.13. A empresa detentora da melhor proposta deverá assinar o contrato no prazo de até cinco dias úteis contados da convocação.

6.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

6.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.15.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

6.15.2. ANEXO II – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.

6.15.3. ANEXO III – Termo de Referência

6.15.4. ANEXO IV – Modelo de proposta.

Paty do Alferes, 06 de outubro de 2025

Leonardo Santos Moura

Mat. 022/01



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome da empresa), com sede na
.....(endereço), inscrita no CNPJ nº,
vem através de seu representante legal infra- assinado, com fundamento no artigo 3º
e seus parágrafos da Lei complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006,
manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta
a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos
do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 2025.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para confecção de placas em aço escovado de alta qualidade com estojo acoplado, que serão entregues para os homenageados em sessão solene em dezembro de 2025 na Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificação dos itens:

Item	Nome / Especificação do produto/serviço	Unidade de medida	Quant	Preço unit. R\$	Subtotal R\$
1	TÍTULO DE CIDADÃO. Placa de aço inoxidável, medindo aproximadamente 30 cm x 40 cm x 3 mm, gravada em relevo contendo o brasão do município de Paty do Alferes, em cores fiéis a logomarca, nome do homenageado, mensagem de agradecimento, local, data e assinaturas. Os Títulos deverão ser acondicionado em estojo de luxo acoplado, revestido externamente em material nobre e internamente em camurça macia, com feixo dourado, proporcionando proteção, elegância e durabilidade aproximadamente 30cm x 22cm x 4,5cm	Placa	80	R\$ 609,85	R\$ 48.788,44
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 48.788,44



2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. Dado que se trata de dispensa em razão do valor, nos termos do Art. 95, I, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho
- 2.2. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21) - Não se aplica.
- 2.3. Prorrogação do Contrato - Não se aplica.
- 2.4. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21) - Não se aplica.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição de placas comemorativas constitui iniciativa de relevante interesse público, voltada ao reconhecimento, valorização e perpetuação das contribuições de personalidades, autoridades e instituições que, por meio de suas ações e legados, colaboraram de forma significativa para o desenvolvimento social, político, econômico e cultural de Paty do Alferes. A homenagem materializada nas placas representa um gesto de gratidão da Câmara Municipal, que se estende tanto a cidadãos nascidos no município, quanto àqueles oriundos de outras localidades, mas que, de alguma forma, deixaram marcas indelévels na história e na consolidação da identidade local.

3.2 As placas, concebidas para utilização em cerimônias oficiais, solenidades de posse, inaugurações, eventos comemorativos e demais atos institucionais, assumem a função de símbolo de honra e reconhecimento público, ao mesmo tempo em que se consolidam como registros históricos permanentes da memória municipal. Por meio delas, o Poder Legislativo reafirma valores fundamentais como cidadania, pertencimento, respeito, solidariedade e gratidão, fortalecendo os vínculos comunitários e contribuindo para a preservação da memória coletiva. Assim, ao homenagear cidadãos e instituições que se destacaram pela dedicação, pelo esforço e pelo compromisso com o bem comum, o Município promove a valorização da história local e estimula a continuidade de práticas inspiradoras para as gerações presentes e futuras.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

- 4.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensado nos termos do Art. 72, I, e 75, II da lei 14.133/2021 e do Decreto Legislativo da CMLPA 842/2025. Primando-se pela celeridade processual, economicidade e a economia de escala, dispensou-se o ETP.
- 4.2. A aquisição é justificada devido a magnitude do evento a ser realizado pelo órgão.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1 A presente solução tem por objetivo a aquisição e o fornecimento de placas comemorativas padronizadas, confeccionadas em material de alta qualidade, destinadas ao atendimento das demandas da Câmara Municipal. As placas deverão possuir espaço apropriado para a personalização do nome do homenageado e do respectivo texto da homenagem, assegurando agilidade no processo de confecção e entrega. Com a padronização proposta, busca-se garantir a uniformidade estética, a excelência visual e a adequação institucional dos objetos de premiação, de modo a conferir maior solenidade e formalidade aos atos de reconhecimento público promovidos pela Câmara Municipal.

5.2 A produção de placas confeccionadas em aço inoxidável escovado, material selecionado por apresentar elevada durabilidade, resistência à corrosão, acabamento nobre e aspecto sofisticado, adequado ao caráter institucional das homenagens. As placas terão formato retangular, com dimensões aproximadas de 15 cm x 20 cm, garantindo proporção equilibrada, visual clássico e apresentação sóbria. A gravação do texto e do brasão oficial do Município será executada por processo de alta precisão, assegurando qualidade estética, definição nítida e permanência das informações, características que conferem resistência ao desgaste e preservação da integridade visual ao longo do tempo.

5.3 Cada placa deverá ser acondicionada em estojo de apresentação de alto padrão, confeccionado em material rígido e resistente, com revestimento externo em acabamento sofisticado, dotado de fecho metálico dourado com sistema de travamento seguro. O interior deverá ser totalmente forrado em tecido de camurça de primeira linha, em tonalidade sóbria e uniforme, garantindo proteção contra riscos, atritos e danos. O estojo deverá possibilitar a exposição estável da placa em posição inclinada ou horizontal sobre mesas, prateleiras ou superfícies planas, funcionando como suporte de apresentação. O acabamento deverá apresentar padrão superior de qualidade, com costuras firmes, alinhadas e sem falhas, cantos bem definidos e ausência de quaisquer imperfeições, bolhas, arranhões ou irregularidades visuais.

5.4 A solução proposta visa atender aos princípios de praticidade, eficiência e economicidade na Administração Pública, assegurando a otimização dos recursos empregados e a adequada relação custo-benefício. Garante-se, ainda, que os atos de homenagem promovidos pelo Município sejam realizados com o padrão de qualidade, solenidade e dignidade compatíveis com a relevância institucional das cerimônias e com o respeito devido aos cidadãos contemplados.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 6.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021) Não será exigida.
- 6.2 Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços A ser instruída no processo 457/2025.
- 6.3 Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021) Não será utilizada



6.4 A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021).

7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1 O prazo para realização do fornecimento será 30(trinta) dias, a partir da ordem de fornecimento, expedida pela Diretoria requisitante.

7.2 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, no dia da entrega.

7.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

7.5 Correrão por conta das contratadas quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1 O objeto em referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2 A execução do contrato deverá produzir seus efeitos de acordo as diretrizes abaixo:

8.2.1 Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 387 ou 471, Centro, Paty do Alferes-RJ, no horário das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, de acordo com a solicitação.

8.2.2 A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a Diretoria de Almoxarifado, por meio do telefone (24) 2080-2876 para fazer o agendamento da entrega.

8.2.3 O prazo da prestação do serviço será de acordo com a vigência contratual, sendo que será efetuado de forma parcelada, a depender da necessidade do Poder Legislativo.

8.2.4 O fornecimento começará a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, e deverá ser feita de acordo com as especificações contidas neste TR, nos horários estabelecidos, nas quantidades previamente indicadas, e de acordo com as opções determinadas pela Diretoria requisitante da Câmara Municipal de Paty do Alferes.



8.2.5 O pagamento será em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

8.3 Os licitantes interessados ao apresentarem suas propostas confirmam estar cientes das condições de atendimento, e de suas obrigações.

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.2 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

Fiscal do futuro contrato: Giovana Fagundes dos Santos/Cargo: Responsável pelo Almoxarifado. Gestor do futuro Contrato: Lucimar Pecoraro Marques/Cargo: Agente Administrativo.

10 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do serviço, mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Câmara, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária corrente de titularidade da contratada ou emissão de boleto, entregue junto com a nota fiscal.

10.3 O pagamento será efetuado via transferência bancária ou emissão de boleto pela contratada, devendo para tanto a empresa vencedora informar no ato da entrega da nota fiscal o banco, a agência bancária e a conta corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

10.4 A CONTRATADA será a única e integralmente responsável pela correta apuração, emissão e destaque dos tributos incidentes na respectiva nota fiscal, conforme a legislação vigente.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1 O prestador do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.



12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 48.788,44 (quarenta e oito mil setesentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1 A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é: 02.03.2.213.339039 – Administração Geral/ Manutenção da Unidade/ Outros serviços de Terceiros e Encargos.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no Edital de Contratação direta e contrato:

- a) **Realizar a entrega dos itens na forma ora ajustada, com prazo não prorrogável de 30(trinta) dias antes da realização do evento.**
- b) Solicitar junto a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Paty do Alferes para que tão logo a efetivação do empenho da respectiva despesa, seja disponibilizado os nomes de todos os agraciados que contarão nas devidas placas.
- c) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;
- d) Manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- e) Deverá atender ao item licitado, respeitando rigorosamente as solicitações feitas pela Câmara Municipal, mediante a emissão de Nota de Empenho;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se assim houver.
- g) Conferir garantia dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho) em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- h) Substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: tributos, seguros, fretes, comunicações, e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/21.
- k) Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

14.2 Constituem obrigações do ÓRGÃO CONTRATANTE:



- a) Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- b) Efetuar o pagamento ajustado;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- d) Administrar, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto.
- e) sustar a aquisição dos produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

15 ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Anexo I-

15.2 Anexo II-

Paty do Alferes, 06 de outubro de 2025.

Leonardo Santos Moura

Presidente da Comissão de Licitações e Contratos
Matrícula 022/01



ANEXO I- Cidadania



CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

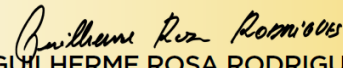
O Poder Legislativo no uso do que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 700 de 10 de junho de 2025

Cidadão Patiense

ao Excelentíssimo Senhor

Pedro Paulo Carvalho Teixeira

Paty do Alferes, 04 de Agosto de 2025


GUILHERME ROSA RODRIGUES
Presidente

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows

Obs.:Modelo meramente ilustrativo



ANEXO II- Mérito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme o Decreto Legislativo n.º 1.415, de 22 de outubro de 2024, de minha autoria,

confere a

Marcelo de Menezes Nogueira

o Título Honorífico de

Cidadão Patiense

pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Paty do Alferes, 04 de Agosto de 2025


GUILHERME ROSA RODRIGUES
Presidente

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Wind

Obs.:Modelo meramente ilustrativo



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA(Sugestão)

Contratação Direta nº 019/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para confecção de placas em aço escovado de alta qualidade, com dimensões aproximadas de 30 x 40 cm. Possuindo gravação em relevo, com aplicação de cores fiéis na logomarca oficial do município. O conjunto deverá ser acondicionado em estojo de luxo acoplado, revestido externamente em material nobre e internamente em camurça macia, com feixo dourado, proporcionando proteção, elegância e durabilidade, que será entregue para alguns cidadãos homenageados na sessão solene em dezembro de 2025 na Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.REQ UISITADA	VLR. UNIT. ESTIMADO	SUBTOTAL
1	TÍTULO DE CIDADÃO. Placa de aço inoxidável, medindo aproximadamente 30 cm x 40 cm x 3 mm, gravada em relevo contendo o brasão do município de Paty do Alferes, em cores fiéis a logomarca, nome do homenageado, mensagem de agradecimento, local, data e assinaturas. Os Títulos deverão ser acondicionado em estojo de luxo acoplado, revestido externamente em material nobre e	Placa	80	R\$	R\$



	internamente em camurça macia, com feixo dourado, proporcionando proteção, ele- gância e durabilidade aproximadamente 30cm x 22cm x 4,5cm				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$	

3. COMPROMISSOS

- a) Proposta com validade de 60 dias;
- b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- Representante Legal:
- CPF:
- RG: Órgão Emissor:
- Endereço Residencial Completo:

5. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente: 097